



PORTARIA/CGM Nº 06, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Instaura **Processo Administrativo de Responsabilização- PAR**, para apuração de responsabilidade da empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**”

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º, I do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal n 12.846, de 1 de agosto de 2013, que “*Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.319, de 13 de julho de 2018, que “*Regulamenta a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Luzia e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a existência de indícios de autoria e materialidade, que se enquadra na configuração de ato lesivo contra a administração pública previsto no inciso **IV, alínea d, do artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Responsabilizador- **PAR nº 02/2022**, em face da empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CPNJ nº 36.775.404/0001-02**, para apuração de supostas infrações administrativas e/ou atos lesivos à administração pública, *prevista no inciso IV, alínea d, do artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 2º Designar os servidores **Fernanda de Oliveira Couto, matrícula nº 35.246, Flávia Regina dos Santos, matrícula nº 35.766, Emanuel Souza de Oliveira, matrícula nº 33.540**, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Processante, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da presidente da Comissão à Autoridade Instauradora.

Art. 3º A Comissão Processante para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor, cautelarmente e de forma fundamentada, a **suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão**;

II - solicitar a **atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame**; e,

III - **solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações**, no País ou no exterior.

Art. 4º A Comissão Processante exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 24 de Novembro de 2022.

Lorena Ferreira Veiga Silva
Matrícula 35.051
Controladora Geral
LORENA FERREIRA VEIGA DA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO